CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1807/1980

Ementa

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ART 138 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
03/09/1980		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
16/11/2023	Lei Complementar nº 103/2023	Revogada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.807 DE 03 DE SETEMBRO DE 1980

"Acrescenta um parágrafo único ao art. 138 do Código Tributário Municipal".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuiçõesque lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 138 da Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1973 que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 138 -

"Parágrafo Único - Não se considera modificação nas características do estabelecimento a transferênica do mesmo para outra firma, ou a simples alteração do contrato social da qual não resulte em mudança dos objetivos sociais da firma".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipao de Indaiatuba, aos 03 de setembro de 1980.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO